



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ESTATÍSTICA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 83/2019

“DISPOE SOBRE INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA, E FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMNTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL E TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ATÉ O MONTANTE DE R\$ 91.126,55 (NOVENTA E UM MIL E CENTO E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA CAMARA MUNICIPAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Sebastião Machado Neto

1. RELATÓRIO:

Presente projeto de lei visa: Autorizar o poder Executivo a fazer Inclusão e alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura de credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação Orçamentaria, com valor global até o montante de R\$91.126,00 (Noventa e Um Mil e Cento e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), na unidade Orçamentaria da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, para a cobertura de despesas.

Eis o sucinto relatório.

2. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos munícipes.

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.

1. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 83/2019.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2019

.....
Elias Andrade de Lima
Relator COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Milton de Jesus
Presidente COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Sebastião Machado Neto
Secretário COEF

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2019